



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

DECRETO Nº 4.071
De 19 de novembro de 2021.

Cria, disciplina as atribuições, organização, composição e funcionamento da Comissão de Acervo do Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos e dá outras providências.

O Vice-Prefeito do Município de Santo Ângelo (RS), no uso das atribuições legais previstas no art. 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acervo do Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos.

Art. 2º A Comissão de Acervo do Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos, reger-se-á por este Decreto e demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Secretaria da Cultura ficará responsável por supervisionar os trabalhos constantemente.

Capítulo II
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º A Comissão de Acervo, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, ligado a Secretaria Municipal da Cultura de Santo Ângelo, tem por finalidade deliberar sobre a aquisição, devolução, descarte e demais assuntos relacionados ao Acervo do Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos.

Art. 4º Compete à Comissão de Acervo:

I - estudar e encaminhar parecer técnico à direção do Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos e a Secretaria da Cultura sobre a doação, legado, aquisição, depósitos, empréstimos e descartes de documentos ou peças do acervo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



II - fiscalizar a veracidade das documentações, com o intuito de evitar a aquisição pelo arquivo, de documentos ou objetos roubados ou importados de forma ilegal;

III - pesquisar o documento ou artefato doado, possibilitando a sua inclusão nas coleções do arquivo ou a devolução a seu proprietário, pela não adequação ao acervo, respeitando rigorosamente o período (30 dias) estabelecido para tal;

IV - analisar documentos ou peças estocadas na Reserva Técnica da instituição, a fim de avaliar sua permanência no acervo ou descarte;

V - propor o encaminhamento a outros arquivos ou museus, quando o parecer técnico da Comissão Acervo do Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos emitir seu parecer pela não aceitação do documento ou artefato;

VI - zelar para que as aquisições do Arquivo não desvirtuem sua natureza e finalidade;

VII - opinar, quando solicitada, sobre qualquer assunto pertinente ao Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos e seu Acervo;

VIII - decidir sobre o Regimento Interno da Comissão de Acervo e suas alterações.

Capítulo III **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º A Comissão de Acervo compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois/duas) servidores(as) da Administração Municipal, 01 (um) titulado(as) entre funcionários(as) do Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos e 01 (um/uma) técnico(a), com amplo conhecimento e vivência na área cultural do Município, todos(as) convidados(as) pela pasta que coordena o arquivo, a qual supervisionará os trabalhos.

§ 1º O (a) Coordenador (a) ou Responsável pelo Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos deve, obrigatoriamente, integrar a Comissão.

§ 2º Serão escolhidos (as) dois (duas) suplentes.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes da Comissão de Acervo serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º O(A) Presidente(a) e o(a) Secretário(a) da Comissão serão eleitos(as) dentre seus membros.

Art. 8º O Regimento Interno da Comissão de Acervo do Arquivo Histórico Augusto César Pereira dos Santos será elaborado no prazo de 90 (sessenta) dias a partir da sessão de instalação, e disporá sobre o andamento dos processos, das atribuições administrativas de seus membros e demais disposições julgadas necessárias a seu funcionamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Art. 9º O desempenho da função de membro da Comissão de Acervo do Arquivo será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Parágrafo Único. O desempenho das funções na Comissão de Acervo do Arquivo pelos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Município será realizado sem prejuízo das atribuições do cargo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de novembro de 2021.

Volnei Selmar Teixeira
Vice-Prefeito no exercício

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO NO CARGO DO PREFEITO